

**LEI Nº 221/99 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999**

**“ ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 120/98 DE 22 DE ABRIL DE 1998, e dá outras providências”.**

**HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 120/98 de 22 de abril de 1998, no que trata em seu artigo 3º, quanto ao número de cargos do subitem OPERÁRIO, a NOVA REDAÇÃO, fica sendo : OPERÁRIO- Nº de Cargos 04- Padrão 01.

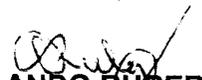
Art. 2º - Permanecem os demais subitens do artigo 3º, bem como os demais artigos da Lei Municipal nº 120/98 de 22 de abril de 1998, em tudo o que não contrariar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1999.**

  
**HARDI MILTON EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**ORLANDO RUBERT**  
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento